



TJAL - CGJAL - SERVENTIA EXTRAJUDICIAL &lt;cartorioextra@tjal.jus.br&gt;

**Fwd: Processo nº. 0000002-52.2026.2.00.0852**

1 mensagem

**TJAL - CGJAL - CHEFIA DE GABINETE** <chefia\_cgj@tjal.jus.br>

Para: TJAL - CGJAL - SERVENTIA EXTRAJUDICIAL &lt;cartorioextra@tjal.jus.br&gt;

28 de janeiro de 2026 às 08:23

Cumprimentando-o(a) cordialmente, encaminho o presente e-mail em razão da matéria.

Favor acusar recebimento.

Bárbara Darielle Lima dos Santos

Assessor-Técnico da CGJ/AL

----- Forwarded message -----

De: Extra Corregedorias <extracorregedorias@tjba.jus.br>

Date: ter., 27 de jan. de 2026 às 14:42

Subject: Processo nº. 0000002-52.2026.2.00.0852

To: cont-ext\_coger\_tjac.jus <coger@tjac.jus.br>, gacor@tjac.jus.br <gacor@tjac.jus.br>, cont-ext\_chefia\_cgj\_tjal.jus <chefia\_cgj@tjal.jus.br>, cont-ext\_corregedoria\_tjap.jus <corregedoria@tjap.jus.br>, gabinete.corregedoria@tjap.jus.br <gabinete.corregedoria@tjap.jus.br>, cont-ext\_corregedoria\_tjam.jus <corregedoria@tjam.jus.br>, cont-ext\_corregedoria\_tjce.jus <corregedoria@tjce.jus.br>, cont-ext\_corregedoria\_tjce.jus <corregedoria@tjce.jus.br>, corregedoriadf@tjdft.jus.br <corregedoriadf@tjdft.jus.br>, cont-ext\_gabcorregedoria\_tjdft.jus <gabcorregedoria@tjdft.jus.br>, cont-ext\_corregedor\_tjes.jus <corregedor@tjes.jus.br>, cont-ext\_corregsec\_tjgo.jus <corregsec@tjgo.jus.br>, chefgab\_cgj@tjma.jus.br <chefgab\_cgj@tjma.jus.br>, gabcorreg\_cgj@tjma.jus.br <gabcorreg\_cgj@tjma.jus.br>, cont-ext\_cjima\_tjma.jus <cjima@tjma.jus.br>, cont-ext\_gacor\_tjmg.jus <gacor@tjmg.jus.br>, cont-ext\_gacorapoi\_tjmg.jus <gacorapoi@tjmg.jus.br>, cont-ext\_corregedoria\_tjms.jus <corregedoria@tjms.jus.br>, cont-ext\_corregedoria\_capital\_tjpa.jus <corregedoria.capital@tjpa.jus.br>, cont-ext\_corregedoria\_tjpb.jus <corregedoria@tjpb.jus.br>, cont-ext\_corregedoria\_tjpe.jus <corregedoria@tjpe.jus.br>, cont-ext\_corregedoria\_tjpi.jus <corregedoria@tjpi.jus.br>, cgj@tjpr.jus.br <cgj@tjpr.jus.br>, Corregedoria Geral da Justiça <corregedoria@tjrj.jus.br>, cont-ext\_gabcgirj\_tjr.jus <gabcgirj@tjrj.jus.br>, cont-ext\_corregedoria\_tjrn.jus <corregedoria@tjrn.jus.br>, cont-ext\_cgj\_tjro.jus <cgj@tjro.jus.br>, cont-ext\_corregedoria\_tjrr.jus <corregedoria@tjrr.jus.br>, gabcgj@tj.rs.gov.br <gabcgj@tj.rs.gov.br>, cgj.responde@tjsc.jus.br <cgj.responde@tjsc.jus.br>, TJSC/Divisão Administrativa <cgj@tjsc.jus.br>, Corregedoria Sergipe <correg@tjse.jus.br>, cont-ext\_gab3\_tj.sp.gov <gab3@tj.sp.gov.br>, coordenadoria.apoio@tjsp.jus.br <coordenadoria.apoio@tjsp.jus.br>, cont-ext\_corregedoria\_tjto.jus <corregedoria@tjto.jus.br>



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA E CORREGEDORIA DAS COMARCAS DO INTERIOR

NÚCLEO EXTRAJUDICIAL DAS CORREGEDORIAS

Tribunal de Justiça do Estado da Bahia – 5<sup>a</sup> Av. do CAB, nº 560,  
sala 303, Prédio Anexo, CAB, Salvador/BA, CEP: 41.745-004.

Tel.: (71) 3372-1813; E-mail: extracorregedorias@tjba.jus.br

Prezado(a). Senhor(a)

Segue despacho/decisão do(a) Exmo.(a) Magistrado(a) subscrito(a), e cópia integral dos autos, para conhecimento.

De acordo com o Art. 4º e seguintes dos Provimentos Conjuntos CGJ/CCI Nº 14/2020 E CGJ/CCI Nº 06/2022, solicito que o notificado acesse o sistema PJECOR, por meio do link <https://corregedoria.pje.jus.br/> e ali junte diretamente sua eventual resposta.

Esta mensagem está de acordo com o Provimento Conjunto nº 10/2013 – CGJ/CCI, alterado pelo 04/2014 – CGJ/CCI, que regulamenta o funcionamento do e-mail institucional. Disponíveis em: [http://www7.tjba.jus.br/secao/arquivo/28/21878/provimento\\_conjunto\\_n010\\_2013\\_CGJ\\_CCI.pdf](http://www7.tjba.jus.br/secao/arquivo/28/21878/provimento_conjunto_n010_2013_CGJ_CCI.pdf) e [http://www7.tjba.jus.br/secao/arquivo/28/21874/provimento\\_conjunto\\_04\\_2014\\_2.pdf](http://www7.tjba.jus.br/secao/arquivo/28/21874/provimento_conjunto_04_2014_2.pdf)

Atenciosamente,  
Cláudia Helena Scardua Conte  
Técnica Judiciário do  
Núcleo Extrajudicial da CGJ

---

## 2 anexos

 [0000002-52.2026.2.00.0852.pdf](#)  
2149K

 [Decisão - 2026-01-27T143746.001.pdf](#)  
26K



Número: **0000002-52.2026.2.00.0852**

Classe: **PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS**

Órgão julgador colegiado: **Corregedoria Geral da Justiça BA - Extrajudicial - Capital**

Órgão julgador: **Corregedoria Geral da Justiça BA - Extrajudicial - Capital**

Última distribuição : **06/01/2026**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Fraude**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
JOSE FABIANO ARAUJO CARDOSO registrado(a) civilmente como JOSE FABIANO ARAUJO CARDOSO <b>(REQUERENTE)</b>	
CGJ - CAPITAL /BA (REQUERIDO)	

Documentos		
Id.	Data da Assinatura	Documento
71103 92	21/01/2026 12:27	<a href="#">Decisão</a>



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**

**CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**Processo nº: 0000002-52.2026.2.00.0852**

**Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)**

**REQUERENTE: JOSE FABIANO ARAUJO CARDOSO**

**REQUERIDO: CGJ - CAPITAL /BA**

**DECISÃO**

Trata-se de expediente instaurado a partir da comunicação feita pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais de Jequié, Bel. José Fabiano Araújo Cardoso, em que relata ter tido ciência da falsificação de Certidão de Nascimento (Id. [7068190](#)), qual seja: "certidão de FRANCISCO CAMARGO, NASCIDO EM 17/04/2015 emitida pelo ONRCPN-SERP com dados de Livro A 225, Folha 102, Termo 137302. Consta que a certidão foi assinada eletronicamente pela escrevente BEATRIZ AGUIAR LEITE, da Oficiala JOALICE SILVA BITTENCOURT".

Acolho o pronunciamento do Juiz Auxiliar desta Corregedoria Geral da Justiça, Marcos Adriano Silva Ledo, integrando a esta decisão a motivação ali expendida, para determinar que seja expedido Ofício Circular direcionado a todos os órgãos extrajudiciais de comarcas de entrância final e aos juízes corregedores permanentes de comarcas de entrância final, com o intuito de publicizar a certidão identificada, bem como que sejam noticiadas as Corregedorias dos demais Tribunais de Justiça.

Notifique-se o Delegatário para que adote as medidas cabíveis perante as autoridades policiais. Após, remeta-se o presente expediente à Corregedoria das Comarcas do Interior.

Publique-se. Cumpra-se.

Salvador, data registrada no sistema.

**Desembargador Roberto Maynard Frank  
Corregedor Geral da Justiça**



Assinado eletronicamente por: ROBERTO MAYNARD FRANK - 21/01/2026 12:27:52  
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2601211227523970000006685958>  
Número do documento: 2601211227523970000006685958

Num. 7110392 - Pág. 1



Número: **0000002-52.2026.2.00.0852**

Classe: **PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS**

Órgão julgador colegiado: **Corregedoria Geral da Justiça BA - Extrajudicial - Capital**

Órgão julgador: **Corregedoria Geral da Justiça BA - Extrajudicial - Capital**

Última distribuição : **06/01/2026**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Fraude**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
JOSE FABIANO ARAUJO CARDOSO registrado(a) civilmente como JOSE FABIANO ARAUJO CARDOSO <b>(REQUERENTE)</b>	
CGJ - CAPITAL /BA (REQUERIDO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
70681 87	06/01/2026 13:40	<a href="#">INFORMAÇÃO</a>	INFORMAÇÃO
70681 90	06/01/2026 13:40	<a href="#">DENUNCIA</a>	Petição
70681 91	06/01/2026 13:40	<a href="#">CN FRANCISCO CAMARGO</a>	Documento de Comprovação
70681 92	06/01/2026 13:40	<a href="#">Captura de Tela 2026-01-02 à(s) 18.50.28</a>	Documento de Comprovação
70693 65	07/01/2026 08:12	<a href="#">Certidão</a>	Certidão
71083 04	15/01/2026 23:23	<a href="#">Parecer Corregedoria</a>	Parecer Corregedoria
71103 92	21/01/2026 12:27	<a href="#">Decisão</a>	Decisão
71390 43	22/01/2026 08:13	<a href="#">Certidão</a>	Certidão
71647 44	27/01/2026 14:23	<a href="#">Certidão</a>	Certidão
71647 46	27/01/2026 14:23	<a href="#">OF. CIRC. CGJ N°. 006.2026-NE - 0000002-52.2026.2.00.0852</a>	Documento de Comprovação

**EXMO. SR. DR. CORREGEDOR GERAL DE JUSTIÇA ROBERTO MAYNARD FRANK DO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**

**U R G E N T E**

Eu, **JOSÉ FABIANO ARAÚJO CARDOSO**, delegatário e responsável pelo **REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS DE JEQUIÉ**, venho mui respeitosamente, à presença de vossa Excelênciia, apresenta **PEDIDO DE PROVIDÊNCIA** acerca de falsificação de Certidão de Registro de Nascimento, pelos fatos e fundamentos que se seguem:

Em 29 de dezembro de 2026, foi encaminhado um e-mail para essa serventia por **SANDRA EBERLE DE CARVALHO** Analista e Supervisora GT-CPF da Receita Federal, por meio do e-mail [atendimentorbf.06@rbf.gov.br](mailto:atendimentorbf.06@rbf.gov.br), para essa serventia a respeito de uma **certidão eletrônica supostamente emitida por essa serventia no dia 03/11/2025**.

Trata-se uma certidão de **FRANCISCO CAMARGO, NASCIDO EM 17/04/2015** emitida pelo ONRCPN-SERP com dados de Livro A 225, Folha 102, Termo 137302. Consta que a certidão foi assinada eletronicamente pela escrevente **BEATRIZ AGUIAR LEITE**, da Oficiala **JOALICE SILVA BITTENCOURT**.

Ocorre que, esse Oficial identificou várias falsidades grosseira, entre elas:

1. **JOALICE SILVA BITTENCOURT** deixou de ser Oficiala dessa serventia em 2017, e a certidão vinculada a ela, foi expedida 03/11/2025;
2. A escrevente **BEATRIZ AGUIAR LEITE** não pertence aos quadros dessa serventia;
3. A numeração do livro de Nascimento está no nº 241, dessa forma não existe Livro de Nascimento com o nº 255, seja no acervo do 1ºOfício ou nos demais anexados;
4. O QR-CODE que aparece na certidão não abre para a validação.

Por tudo narrado, entendemos que alguém montou uma Certidão Falsa que não foi certificado por esse delegatário ou preposto designado, utilizando o nome dessa serventia.

Por fim, esse Oficial solicita a esse Douto Corregedor, caso entenda necessário, que:

1. Comunique o fato as demais Corregedorias, por meio do CNJ, para evitar que a fraude possa ser apresentada em outras serventias;
2. Encaminhe o caso as autoridades policiais para que possa apurar a fraude;
3. Notifique aos delegatários da Bahia, acerca da falsidade;
4. E por fim adote outras providências que sejam necessárias.

Outrora, nos colocamos a disposição desse duto Corregedor para quaisquer esclarecimentos futuros.

Respeitosamente,  
José Fabiano Araujo Cardoso  
Registrador Civil



**EXMO. SR. DR. CORREGEDOR GERAL DE JUSTIÇA ROBERTO MAYNARD FRANK DO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**

## **URGENTE**

Eu, **JOSÉ FABIANO ARAÚJO CARDOSO**, delegatário e responsável pelo **REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS DE JEQUIÉ**, venho mui respeitosamente, à presença de vossa Excelência, apresenta **PEDIDO DE PROVIDÊNCIA** acerca de falsificação de Certidão de Registro de Nascimento, pelos fatos e fundamentos que se seguem:

Em 29 de dezembro de 2026, foi encaminhado um e-mail para essa serventia por **SANDRA EBERLE DE CARVALHO** Analista e Supervisora GT-CPF da Receita Federal, por meio do e-mail [atendimentorbf.06@rbf.gov.br](mailto:atendimentorbf.06@rbf.gov.br), para essa serventia a respeito de uma certidão eletrônica supostamente emitida por essa serventia no dia **03/11/2025**.

Trata-se uma certidão de **FRANCISCO CAMARGO, NASCIDO EM 17/04/2015** emitida pelo ONRPCN-SERP com dados de Livro A 225, Folha 102, Termo 137302. Consta que a certidão foi assinada eletronicamente pela escrevente **BEATRIZ AGUIAR LEITE**, da Oficiala **JOALICE SILVA BITTENCOURT**.

Ocorre que, esse Oficial identificou várias falsidades grosseira, entre elas:

1. **JOALICE SILVA BITTENCOURT** deixou de ser Oficiala dessa serventia em 2017, e a certidão vinculada a ela, foi expedida 03/11/2025;
2. A escrevente **BEATRIZ AGUIAR LEITE** não pertence aos quadros dessa serventia;
3. A numeração do livro de Nascimento está no nº 241, dessa forma não existe Livro de Nascimento com o nº 255, seja no acervo do 1ºOfício ou nos demais anexados;
4. O QR-CODE que aparece na certidão não abre para a validação.

Por tudo narrado, entendemos que alguém montou uma Certidão Falsa que não foi certificado por esse delegatário ou preposto designado, utilizando o nome dessa serventia.

Por fim, esse Oficial solicita a esse Douto Corregedor, caso entenda necessário, que:

1. Comunique o fato as demais Corregedorias, por meio do CNJ, para evitar que a fraude possa ser apresentada em outras serventias;



2. Encaminhe o caso as autoridades policiais para que possa apurar a fraude;
3. Notifique aos delegatários da Bahia, acerca da falsidade;
4. E por fim adote outras providências que sejam necessárias.

Outrora, nos colocamos a disposição desse doto Corregedor para quaisquer esclarecimentos futuros.

Respeitosamente,

José Fabiano Araujo Cardoso

Registrador Civil





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS**

## **CERTIDÃO DE NASCIMENTO**

Nome  
**FRANCISCO CAMARGO**

Número do CPF

Matrícula

**009761 01 55 2015 1 00255 102 0137302 03**

Data de nascimento	Dia	Mês	Ano
DEZESSETE DE ABRIL DE DOIS MIL E QUINZE	17	04	2015
Horário de nascimento	Município da naturalidade	UF	
06:00 HORAS	JEQUIÉ	BA	
Local de nascimento	Município de nascimento	UF	Sexo
H. M. DE JEQUIÉ	JEQUIÉ	BA	MASCULINO
Nome do(a) genitor(a)	Município de nascimento	UF	
FRANCISCO DE ASSIS CAMARGO	TAPES	RS	
Avô(s) respectivo(s)			
OSCAR DE ASSIS CAMARGO; MARIA AUGUSTA CAMARGO DE CAMARGO			
Nome do(a) genitor(a)	Município de nascimento	UF	
RITA DE CASSIA ASSIS CAMARGO SAMPAIO	JEQUIÉ	BA	
Avô(s) respectivo(s)			
ANTENOR CAMARGO FILHO; MARIA AUXILIADORA DE ASSIS CAMARGO			
Data de registro	DNV		
TRES DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO	NÃO CONSTA		
Anotações/Averbações			
REGISTRO FEITO NO LIVRO 00255, FOLHA 102, SOB O Nº 0137302. NADA MAIS ME CUMPRIA CERTIFICAR.			
Anotações voluntárias de cadastro			
NADA CONSTA			

CNS Nº 009761

O Conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais  
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

Jequié - BA, 03/11/2025.

Joalice da Silva Bittencourt - Oficial

Selo digital: DVFE59850LSZ

Pç. Duque de Caxias, s/n - Fórum Bertino Passos - Jequié  
CEP: 45.206-902 - Fone: (73) 3527-8325  
e-mail: jbittencourt@tjba.jus.br

Valor cobrado por esta certidão: R\$ 110,00



Assinado eletronicamente por: Beatriz Aguiar Leite - 03/11/2025, nos termos do artigo 19 da Lei nº 6.015/73, e do artigo 228-F do Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial (CNN/CNJ/Extra)  
CNS: 009761 - ESCREVENTE - BA - Jequié  
Validação: <https://certidao.registrocivil.org.br/validar>  
Clique aqui para validar a certidão

Código Validador: jbmoq-7xnt

O QR Code do selo de fiscalização dos Tribunais de Justiça Estaduais estará disponível na tabela de validação desta certidão no endereço mencionado abaixo quando não estiver presente na própria certidão. Esta certidão poderá ser materializada em até 30 dias da data de sua emissão em qualquer Ofício de Registro Civil de Pessoas Naturais do Brasil.



Assinado eletronicamente por: JOSE FABIANO ARAUJO CARDOSO - 06/01/2026 13:40:30  
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26010613403038000000006645591>  
Número do documento: 26010613403038000000006645591

Num. 7068191 - Pág. 1



18:50

40

< 63

Rejeição emissão Cer...

^

▼

Atenciosamente,  
Sandra Eberle de Carvalho  
Analista Tributário da Receita Federal do Brasil  
**SUPERVISORA GT- CPF INTEGRIDADE  
CADASTRAL  
CAIXA CORPORATIVA RF06 – EQUIPE DE  
ATENDIMENTO**  
Superintendência da Receita Federal do Brasil na 6<sup>a</sup>  
Região Fiscal  
[atendimento@fb.06@fb.gov.br](mailto:atendimento@fb.06@fb.gov.br)  
CONFIDENCIALIDADE:

Esta mensagem de e-mail (incluindo os anexos, se houver) é confidencial.

Se você não é o destinatário designado da mensagem, gentileza notificar o remetente e excluir essa mensagem.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS



JE NASCIMENTO

Francisco Camargo  
Número do CPF



RCNP serp



Assinado eletronicamente por: JOSE FABIANO ARAUJO CARDOSO - 06/01/2026 13:40:30  
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26010613403063700000006645592>  
Número do documento: 26010613403063700000006645592

Num. 7068192 - Pág. 1

18:49 Jequie Certidao 40 13:58  
< 63 ^ v

## Enc: Rejeição emissão Certidão CRC JUD - FRANCISCO CAMARGO

----- Forwarded message -----

De: Sandra Eberle de Carvalho <[sandra.eberle-carvalho@rbf.gov.br](mailto:sandra.eberle-carvalho@rbf.gov.br)>

Date: seg., 29 de dez. de 2025 às 14:01

Subject: Rejeição emissão Certidão CRC JUD - FRANCISCO CAMARGO

To: [jequiecertidao@gmail.com](mailto:jequiecertidao@gmail.com)  
[jequiecertidao@gmail.com](mailto:jequiecertidao@gmail.com)

Senhor(a) Titular do CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS SEDE JEQUIÉ (acervos: 1º Ofício de Registro Civil, 2º Ofício de Registro Civil, Distrito de Itajuru, Distrito de Itaíbo, Distrito de Baixão, Distrito de Boaçu, Distrito de Oriente Novo) - JEQUIÉ - BA  
JOSE FABIANO ARAUJO CARDOSO

Boa Tarde,

Considerando a negativa de emissão de Certidão no CRC JUD em nome da suposta pessoa "FRANCISCO CAMARGO" informando que não há livros com essa numeração" solicito confirmar a existência de registro conforme dados da certidão abaixo e em anexo.

Na resposta ao presente e-mail peço manter a mensagem origina





Poder Judiciário do Estado da Bahia  
Corregedoria Geral da Justiça e Corregedoria Comarcas do Interior  
Núcleo Extrajudicial das Corregedorias  
5ª Avenida do CAB, nº 560, sala 303 - Prédio Anexo ao Tribunal de Justiça – Salvador-BA CEP 41.746-900  
Tel.: 3372-1813 - E-mail: extracorregedorias@tjba.jus.br

Processo nº: 0000002-52.2026.2.00.0852

Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)

Assunto: [Fraude]

REQUERENTE: JOSE FABIANO ARAUJO CARDOSO

REQUERIDO: CGJ - CAPITAL /BA

#### CERTIDÃO

Nesta data, faço conclusão destes autos ao Exmo. **Dr. Marcos Adriano Silva Ledo** Juiz Assessor Especial da Corregedoria Geral da Justiça, nos termos da Portaria nº CGJ 29/2024-GSEC. E, para constar, lavro este termo.

Salvador, 7 de janeiro de 2026.

(assinado eletronicamente)  
Servidor(a)



Assinado eletronicamente por: ERICA RIOS DE CARVALHO - 07/01/2026 08:12:39  
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26010708123922800000006646715>  
Número do documento: 26010708123922800000006646715

Num. 7069365 - Pág. 1



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**

**CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

Processo: 0000002-52.2026.2.00.0852

Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)

Polo Ativo: REQUERENTE: JOSE FABIANO ARAUJO CARDOSO

Polo Passivo: REQUERIDO: CGJ - CAPITAL /BA

**Pronunciamento**

Trata-se de expediente instaurado a partir da comunicação feita pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais de Jequié, Bel. José Fabiano Araújo Cardoso, em que relata ter tido ciência da falsificação de Certidão de Nascimento (Id. [7068190](#)), qual seja: "certidão de FRANCISCO CAMARGO, NASCIDO EM 17/04/2015 emitida pelo ONRCPN-SERP com dados de Livro A 225, Folha 102, Termo 137302. Consta que a certidão foi assinada eletronicamente pela escrevente BEATRIZ AGUIAR LEITE, da Oficiala JOALICE SILVA BITTENCOURT".

**É o relatório. Passo a opinar.**

Considerando o fato noticiado pelo Delegatário responsável pela serventia de Jequié, opino que seja expedido Ofício Circular direcionado a todos os ofícios extrajudiciais de comarcas de entrância final e aos juízes corregedores permanentes de comarcas de entrância final, com o intuito de publicizar a certidão identificada, bem como para que sejam noticiadas as Corregedorias dos demais Tribunais de Justiça.

Após, opino pela remessa do presente expediente para a Corregedoria das Comarcas do Interior.

É o parecer, que submeto à superior consideração do Excelentíssimo Corregedor Geral da Justiça, Desembargador Roberto Maynard Frank.

Salvador, data registrada no sistema.

**Marcos Adriano Silva Ledo**

Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça



Assinado eletronicamente por: MARCOS ADRIANO SILVA LEDO - 15/01/2026 23:23:57

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2601152323571370000006683674>

Número do documento: 2601152323571370000006683674

Num. 7108304 - Pág. 1



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**

**CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**Processo nº: 0000002-52.2026.2.00.0852**

**Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)**

**REQUERENTE: JOSE FABIANO ARAUJO CARDOSO**

**REQUERIDO: CGJ - CAPITAL /BA**

**DECISÃO**

Trata-se de expediente instaurado a partir da comunicação feita pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais de Jequié, Bel. José Fabiano Araújo Cardoso, em que relata ter tido ciência da falsificação de Certidão de Nascimento (Id. [7068190](#)), qual seja: "certidão de FRANCISCO CAMARGO, NASCIDO EM 17/04/2015 emitida pelo ONRCPN-SERP com dados de Livro A 225, Folha 102, Termo 137302. Consta que a certidão foi assinada eletronicamente pela escrevente BEATRIZ AGUIAR LEITE, da Oficiala JOALICE SILVA BITTENCOURT".

Acolho o pronunciamento do Juiz Auxiliar desta Corregedoria Geral da Justiça, Marcos Adriano Silva Ledo, integrando a esta decisão a motivação ali expendida, para determinar que seja expedido Ofício Circular direcionado a todos os órgãos extrajudiciais de comarcas de entrância final e aos juízes corregedores permanentes de comarcas de entrância final, com o intuito de publicizar a certidão identificada, bem como que sejam noticiadas as Corregedorias dos demais Tribunais de Justiça.

Notifique-se o Delegatário para que adote as medidas cabíveis perante as autoridades policiais. Após, remeta-se o presente expediente à Corregedoria das Comarcas do Interior.

Publique-se. Cumpra-se.

Salvador, data registrada no sistema.

**Desembargador Roberto Maynard Frank  
Corregedor Geral da Justiça**



Assinado eletronicamente por: ROBERTO MAYNARD FRANK - 21/01/2026 12:27:52  
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2601211227523970000006685958>  
Número do documento: 2601211227523970000006685958

Num. 7110392 - Pág. 1



**Poder Judiciário do Estado da Bahia**  
**Corregedoria Geral da Justiça e Corregedoria Comarcas do Interior**  
**Núcleo Extrajudicial das Corregedorias**  
**5ª Avenida do CAB, nº 560, sala 303 - Prédio Anexo ao Tribunal de Justiça – Salvador-BA**  
**CEP 41.746-900**  
**Tel.: 3372-1813 - E-mail: extracorregedorias@tjba.jus.br**

### **CERTIDÃO**

**CERTIFICO** que o/a despacho/decisão retro foi disponibilizado/a no Diário da Justiça Eletrônico, edição nº 3.969, Caderno 1, de 22 de janeiro de 2026.

Salvador, 22/01/2026

**(assinado eletronicamente)**  
**Servidor(a)**



Assinado eletronicamente por: MARCOS SANTOS MOREIRA - 22/01/2026 08:13:38  
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2601220813387240000006712893>  
Número do documento: 2601220813387240000006712893

Num. 7139043 - Pág. 1

**PODER JUDICIÁRIO**  
**Corregedoria Geral da Justiça BA - Extrajudicial - Capital**

**CERTIDÃO**

Certifico, nesta data, que em cumprimento a Decisão retro, expedi o Ofício Circular CGJ nº. 006/2026-NE, conforme comprovante anexado a seguir, e encaminhei para o setor de publicação.

2026-01-27 14:18:25.852



Assinado eletronicamente por: CLAUDIA HELENA SCARDUA CONTE - 27/01/2026 14:23:19  
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26012714231938700000006737305>  
Número do documento: 26012714231938700000006737305

Num. 7164744 - Pág. 1

**NÚCLEO EXTRAJUDICIAL DAS CORREGEDORIAS – TJBA**  
**OFÍCIO CIRCULAR CGJ Nº 06/2026-NE**

**Salvador, 27 de janeiro de 2026**  
**Processo nº 0000002-52.2026.2.00.0852**

**A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**, por meio do Núcleo Extrajudicial, em cumprimento à decisão proferida nos autos em epígrafe, pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Dr. Roberto Maynard Frank, MM. Corregedor Geral da Justiça, que acolhendo o pronunciamento do Excelentíssimo Senhor Dr. Marcos Adriano Silva Ledo, Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça, integrando a esta decisão a motivação ali expendida, científica a todos os ofícios extrajudiciais de comarcas de entrância final e aos juízes corregedores permanentes de comarcas de entrância final, a fim de garantir ampla divulgação do ocorrido, a seguir transrito:

Trata-se de expediente instaurado a partir da comunicação feita pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais de Jequié-BA, Bel. José Fabiano Araújo Cardoso, em que relata ter tido ciência da falsificação de Certidão de Nascimento, qual seja: "certidão de F. C., nascido em 17/04/2015, emitida pelo ONRPCN-SERP, com dados de Livro A 225, Folha 102, Termo 137302. Consta que a certidão foi assinada eletronicamente pela escrevente B. A. L., da Oficiala J. S. B., em 03/11/2025. Comunica ainda, que a referida escrevente e oficiala, não pertencia mais ao quadro de funcionários e não respondia mais pela Serventia, respectivamente, na data da assinatura da referida certidão; a numeração do livro de Nascimento da Serventia está no nº 241, dessa forma não existe Livro de Nascimento com o nº 255 na serventia; o QR-CODE que aparece na certidão não abre para a validação.

**Esta Circular entra em vigor na data de sua publicação.**

Atenciosamente,  
Atenciosamente,  
**ÉRICA RIOS DE CARVALHO**  
Cadastro 970332-2  
**Coordenadora do Núcleo Extrajudicial**  
**Portaria CGJ 44/2023-GSEC-**  
**DJE Nº 3.267 de 01/02/2023**